LEI MUNICIPAL Nº 1124/95.

Abre Crédito Suplementar de R$ 5.000,00 à dotação que menciona, do orçamento vigente.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de R$ 5.000,00 à seguinte dotação do orçamento vigente:

- 08462242.041 - Concessão de Subvenção à Associação Desportiva Indianopolense (ADI)
- 3231 - Subvenções Sociais.....R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

- 08482472.051 - Custeio das Festividades Comemorativas do Aniversário da Cidade
- 3120 - Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de agosto de 1995

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL